



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

Projeto de Lei nº. 022/2017

SÚMULA: Autoriza a concessão de “*Auxílio ao Menor Aprendiz*” no Município de Marilândia do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Fica autorizada, no Município de Marilândia do Sul, a concessão de Auxílio ao Menor Aprendiz.

Parágrafo Único – Considera-se Menor Aprendiz para os efeitos desta legislação, o jovem trabalhador admitido nos termos da Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º O auxílio de que trata esta legislação será concedido na forma de Auxílio-Transporte, mediante o fornecimento de *passes*, mensalmente, na proporção dos dias a serem trabalhados.

Art. 3º Poderá ser beneficiado por esta legislação, o jovem que:

- I - residir no Município de Marilândia do Sul;
- II – estiver devidamente matriculado em instituição pública de ensino fundamental ou médio; e,
- II – estiver cadastrado junto à administração pública municipal.

Art. 4º O público alvo desta legislação é formado, preferencialmente, por jovens de classes sociais desfavorecidas e/ou em situação de risco social.

Art. 5º Para cumprimento do disposto nesta Lei, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 04 de agosto de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

Mensagem nº 022/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Trata-se a presente propositura de autorizar a concessão de auxílio transporte ao menor aprendiz.

Cumpre observar que este Projeto de Lei é de grande importância para o município de Marilândia do Sul, visando contribuir com o desenvolvimento escolar, familiar, social e de inserção dos adolescentes no mercado de trabalho.

O presente projeto compreende ajuda prestada aos jovens para resolver problemas referentes à escolha de uma profissão ou ao processo profissional, levando-se em conta as características do menor e a relação com as possibilidades de mercado.

Através da aprovação do presente projeto o município estará garantindo aos adolescentes uma oportunidade de manutenção no emprego e também contribuir com o aumento de renda das suas famílias trazendo grandes benefícios para o convívio social na sociedade local.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de todos os parlamentares desta Casa Legislativa à aprovação do projeto em exame para melhoria das condições sociais das crianças e adolescentes de nosso município e proporcionar o desenvolvimento social e educacional, garantindo o cumprimento dos direitos fundamentais dispostos na Constituição Federal de 1988.

Marilândia do Sul, em 04 de agosto de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal